

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 27277/2026

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pela Demanda: Leandro Maschio - Matrícula: 6247

CPF: 033.516.849-32 - RG: 07.742.740-6 - Telefone para contato: (41) 3656-8188

e-mail: administracao@colombo.pr.gov.br

Elaborador do Termo de Referência: Lucimari Berlesi - Matrícula: 6396

CPF: 040.823.719-82-40 - RG: 7.998.414-0 - Telefone para contato: (41) 3675-5946

e-mail: superintendencia.regionalmaracana@colombo.pr.gov.br

Gestor de Contrato: Joelma Mara Cavassin Arcie; Matrícula 11070;

CPF: 000.455.999-12; RG: 6.765.446-3; Telefone para contato: (41) 99994-7976

e-mail: joelmacavassinarcie@gmail.com;

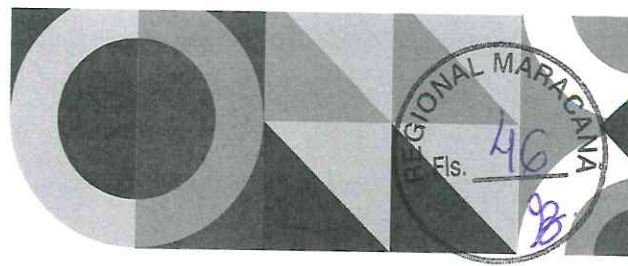
Gestor de Contrato/Fiscal de Contrato: Gilvan Gomes - Matrícula: 19004

CPF: 101.226.709-14 - RG: 1.244.847-14 - Telefone para contato: (41) 99922-1490

e-mail: gilvan@colombo.pr.gov.br

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

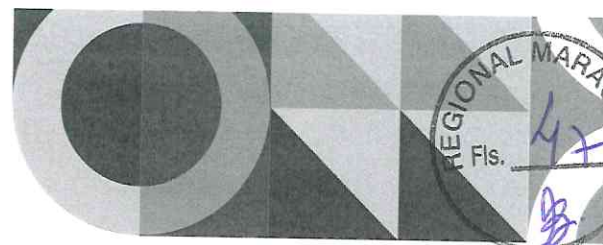
1.1. Contratação de empresa para fornecimento/aquisição de equipamentos de sonorização (microfones), a serem utilizados no auditório da Regional Maracanã, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote Único**

Item	Código item Sistema	Qtde.	Unid ade	Descrição Detalhada do Objeto (Características Mínimas Obrigatórias)	Valor Unitário R\$	Valor Total (R\$)
1	65662	01	UNID	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL PARA USO EM AUDITÓRIO: Equipamento novo, de primeiro uso, composto por 02 (dois) transmissores e 01 (um) receptor central simultâneo, cujas especificações devem ser iguais ou superiores às descritas a seguir: • Transmissores: 02 (dois) microfones de mão (bastão) sem fio, com cápsula de captação do tipo dinâmica e padrão polar cardióide. Sistema de sincronização sem fio rápida e flexível com o receptor via interface infravermelha (IR). Visores retroiluminados (LCD ou OLED) com indicação de frequência, canal, grupo e status de bateria; • Receptor: 01 (um) receptor com tecnologia <i>True Diversity</i> real (duas antenas independentes por canal), que processe os sinais de ambos os microfones simultaneamente, garantindo estabilidade absoluta contra quedas de radiofrequência (<i>dropouts</i>). Visores retroiluminados (LCD ou OLED) com indicação de nível de sinal de áudio (AF) e nível de sinal de rádio (RF). Deve possuir saídas de áudio com conectores XLR (balanceados independentes por canal) e conexão P10 ou Jack de 6,3 mm (não balanceado); • Operação: Faixa de frequência UHF de ampla largura de banda com múltiplos canais selecionáveis. Alcance de transmissão em campo aberto e linha de visada de, no mínimo, 100 metros; • Acessórios Mínimos Inclusos: Suporte/cachimbo para pedestal para ambos os bastões, kit completo de abas para montagem do receptor em rack padrão de 19 polegadas e fonte de alimentação original bivolt automática (110V/220V).	R\$ 1460,00	R\$ 1.460,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.460,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.





1.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura.

2.0 O PROCEDIMENTO UTILIZARÁ SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

() Sim (X) Não

3.0. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para atender adequadamente reuniões, palestras e demais eventos institucionais realizados no auditório da Regional Maracanã, é importante contar com recursos audiovisuais eficientes e estáveis. A presente aquisição visa promover uma melhoria na qualidade da captação e transmissão do áudio local, otimizando o suporte sonoro existente e oferecendo maior estabilidade e clareza na condução das atividades públicas rotineiras do auditório.

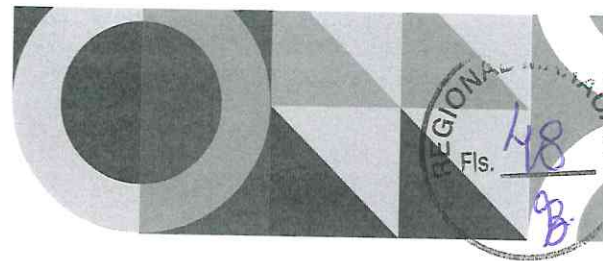
3.2. As especificações técnicas mínimas definidas para o equipamento (tecnologia UHF e True Diversity) adotam padrões usuais de mercado amplamente aceitos em contratações públicas similares. Tais requisitos buscam garantir a estabilidade necessária do sinal sonoro e o atendimento pleno da demanda sem gerar qualquer tipo de direcionamento de marca, assegurando a ampla competitividade entre os potenciais fornecedores do item.

4.0. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

A contratação de uma empresa para o fornecimento dos equipamentos sonoros (microfones) busca aprimorar a captação de voz no espaço e atender de forma satisfatória as demandas funcionais do setor. Por se tratar de um ambiente destinado a apresentações institucionais e oficiais, a introdução de um sistema de microfones estável e livre de interrupções é adequada para assegurar a regularidade das apresentações e uma cobertura sonora homogênea aos participantes.

A large, stylized handwritten signature in blue ink.

A small handwritten signature in blue ink.



5.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

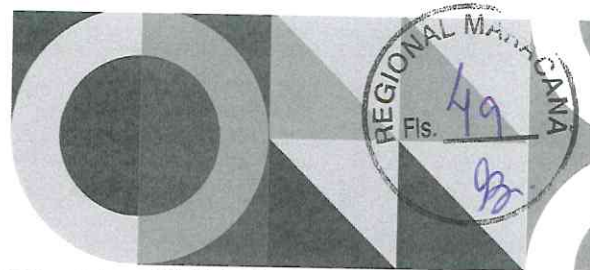
5.1. Obrigações da Contratante:

- 5.1.1. Encaminhar Nota de Empenho para empresa, com todas as informações necessárias para que o produto solicitado seja entregue;
- 5.1.2. Manter contato com a contratada a respeito de datas e locais da entrega e execução do objeto;
- 5.1.3. Indicar e assegurar o recebimento do objeto, com a devida observância dos requisitos, atentando sua qualidade e se atendem ao exigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva funcionalidade de tais equipamentos e o seu aceite;
- 5.1.5. Indicar um ou mais fiscais de contrato para acompanhamento da adequada execução contratual;
- 5.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que não atenda as especificações deste termo de referência, e aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- 5.1.7. Respeitar o prazo de pagamento conforme previsto, observadas as exigências legais e as constantes neste Termo de Referência.

5.2. Obrigações da Contratada:

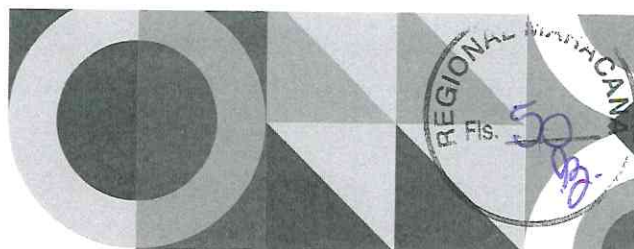
- 5.2.1. Entregar o produto dentro das especificações contidas neste Termo de Referência e dentro dos parâmetros estabelecidos, em observância às recomendações das normas técnicas e legislação;
- 5.2.2. A empresa deverá comunicar o fiscal técnico e/ou fiscal de contrato a data de entrega do item, para que o funcionário indicado acompanhe, realize os testes e a homologação funcional necessária;
- 5.2.3. Fornecer o equipamento contratado com qualidade, após o recebimento da Nota de Empenho, no prazo indicado pela Contratante, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e discriminação constantes da proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva nota fiscal;





- 5.2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 5.2.5. Todas as informações do equipamento fornecido devem estar disponíveis;
- 5.2.6. Manter o preço sem alteração;
- 5.2.7. Outras obrigações contidas na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
- 5.2.8. Encaminhar todos os documentos exigidos;
- 5.2.9. Comunicar, formalmente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar quaisquer esclarecimentos julgados necessários à Administração Pública Municipal;
- 5.2.10. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços registrados;
- 5.2.11. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer ocorrência de interrupção ou atraso na entrega do produto;
- 5.2.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados nas instalações desta municipalidade;
- 5.2.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento contratado, sem prévia e expressa anuência da Administração Pública do Município de Colombo;
- 5.2.14. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do equipamento, bem como pela qualidade deste, de acordo com as especificações constantes na proposta e/ou no Termo de Referência, assim como prestar esclarecimentos quando necessário;
- 5.2.15. Responder integralmente por perdas e danos, diretos e/ou indiretos que vier a causar ao Município de Colombo ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, direta ou indireta dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.16. Prestar à Administração Municipal, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca do produto fornecido, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação do mesmo;
- 5.2.17. Assumir total responsabilidade por seus empregados e/ou prepostos que venham a realizar a entrega, sendo que o Contratante não terá nenhuma relação ou vínculo contratual de natureza trabalhista, cuja responsabilidade será tão somente da Contratada;





5.2.18. A Contratada será responsável pelos direitos, obrigações e ações decorrentes, pagamento dos salários e demais ônus, recolhimento de todos os encargos sociais e tributos pertinentes, indenização por quaisquer acidentes que seus empregados possam ser vítimas ou derem causa, quando em serviço;

5.2.19. Dar cumprimento às obrigações de natureza trabalhista, fiscais, previdenciárias e outras que lhe são correlatas;

5.2.20. A vencedora deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.2.21. Dar garantia do equipamento fornecido, sem qualquer ônus para a Contratante;

5.2.22. A Contratada tem o prazo de 01 (um) dia útil para atender a notificação para cumprimento da garantia, durante o período assegurado de cobertura.

6.0. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

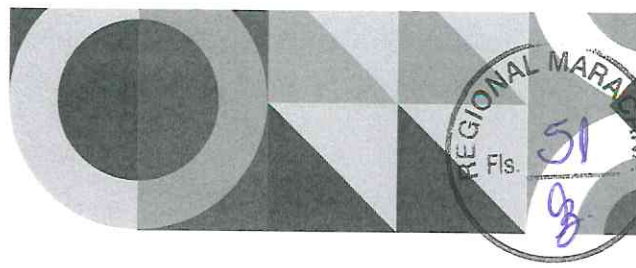
6.1. O prazo para entrega dos microfones deverá ser de, no máximo, 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho; 6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior; 6.3.

O fornecimento e entrega dos itens deverão ser realizados no seguinte endereço:

Regional Administrativa Maracanã - Rua Roberto Lambach Falavinha, 150 – Fátima, Colombo – PR, CEP: 83.405-240.

7.0. DA AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

7.1. O fornecimento será avaliado desde a entrega dos equipamentos de sonorização e, em caso de desconformidade com as especificações do Termo de Referência, a empresa vencedora deverá realizar a substituição ou ajustes de forma rápida e satisfatória. No caso de descumprimento, a mesma responderá pela inobservância das obrigações e condições apontadas neste Termo de Referência.



8.0. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

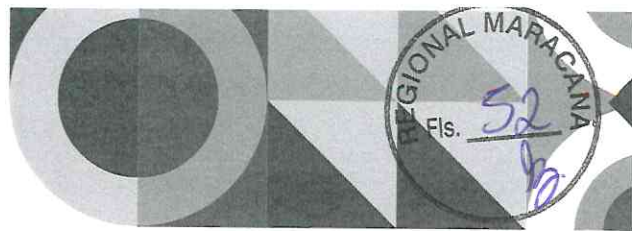
8.1. O contrato/ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial; 8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim; 8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos; 8.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução e recebimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; 8.5. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema; 8.6. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento; 8.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.0. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação e pagamento contados do aceite da nota fiscal;

9.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) a data da emissão; b) os dados do contrato/empenho e do órgão contratante; c) o período respectivo de fornecimento/entrega do objeto; d) o valor a pagar; e e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;





9.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada (parada) até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

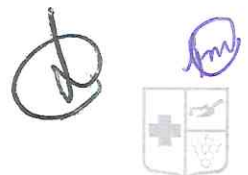
9.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado; 9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

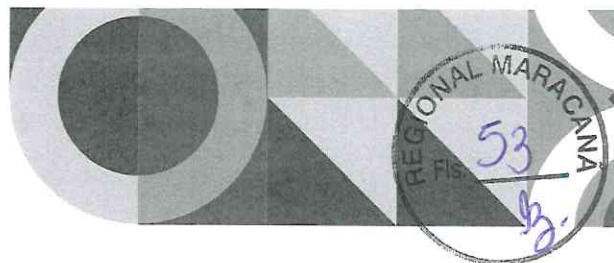
10.0. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.460,00 (mil, quatrocentos e sessenta reais), conforme tabela do item 1.1.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; 11.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista: 11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); 11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 11.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); 11.2.4. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 11.2.6. Prova de regularidade municipal do domicílio do fornecedor; 11.2.7. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 11.2.8. Cópia do contrato social da empresa fornecedora.





12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

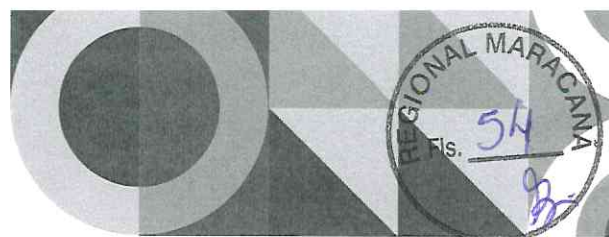
12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de Trabalho	Manutenção das Regionais Administrativas
Ação Orçamentária	2156
Fonte	1.000
Elemento de Despesa	Equipamentos e Material Permanente

13. JUSTIFICATIVA SOBRE AUSÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, no art. 18, a obrigatoriedade da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) como ferramenta essencial para identificar as melhores soluções que atendam às necessidades da Administração Pública. No entanto, a mesma legislação, em seu art. 18, § 4º, prevê que normativas específicas podem dispensar a elaboração do ETP para contratações de objetos de menor complexidade ou impacto econômico. No caso em questão, o Decreto Municipal nº 047/2024, que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Colombo/PR, dispensa a elaboração do ETP para contratações cujo valor estimado seja inferior a 05 (cinco) vezes o limite para dispensa de licitação, conforme o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. O objeto em questão apresenta valor estimado abaixo deste limite, enquadrando-se na exceção prevista. Adicionalmente, o objeto caracteriza-se como bem comum, conforme definido no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Os equipamentos são amplamente ofertados no mercado, com especificações padronizadas e reconhecidas pelas marcas atuantes, permitindo a elaboração de um termo de referência objetivo e claro.





Com o devido respeito, entendemos que essa obrigatoriedade generalizada do ETP ignora os custos transacionais de sua elaboração, ao menos como instrumento real de reflexão sobre as soluções existentes no mercado para o atendimento da demanda administrativa. Por fim, a exigência de elaboração do ETP neste caso seria desproporcional ao valor e à simplicidade do objeto, contrariando os princípios da razoabilidade e economicidade, conforme previsto no art. 5º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Colombo, 02 de setembro de 2026.



LUCIMARI BERLESI

Elaboradora do Termo de Referência



GILVAN GOMES

Fiscal de Contrato



JOELMA MARA CAVASSIN ARCIE

Gestora do Contrato



LEANDRO MASCHIO

Secretário Municipal de Administração Interino
Portaria 746/2026